



LEI Nº 5.269, DE 09 DE MAIO DE 1988 - D.O. 09.05.88.

Autor: Deputado Antônio Joaquim

**Fixa para a próxima Legislatura o número de Vereadores
para o Município de Porto Alegre do Norte.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica fixado o número de 09 (nove) Vereadores para o Município de Porto Alegre do Norte, para a próxima Legislatura, nos termos da Lei nº 3.770, de 14 de setembro de 1976, alterada, no seu art. 6º, inciso III, pela Lei nº 4.481, de 21 de junho de 1982.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 09 de maio de 1988.

as) CARLOS GOMES BEZERRA
Governador do Estado

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.